



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 546, de 19 de janeiro de 2015

Aumenta o capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceituam o inciso I do § 3º do artigo 3º da Lei nº 1.199/84, combinado com o § 1º do artigo 5º e inciso IV do artigo 6º do Estatuto da EMDUR, com as alterações e consolidação aprovadas pelo Decreto nº 145, de 24 de julho de 2013,

considerando a solicitação contida em Pedido de Providência, de 5 de janeiro de 2015, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O capital da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), no valor de R\$ 6.954.207,42 (seis milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e dois centavos), fica aumentado em R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), totalizando R\$ 6.972.407,42 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e quarenta e dois centavos), em virtude da transferência dos seguintes bens, integrantes do patrimônio público municipal: 7 (sete) unidades de Forma de monobloco para lixeira retangular, marca TOLINOX, plaquetas sob nºs 62615, 62616, 62617, 62618, 62619, 62620 e 62621, possuindo, cada unidade, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 6, de 19 de janeiro de 2015

Designa Comissão para emissão de laudo técnico em decorrência de análise de propostas no processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 122/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 03/2015 – SSMA, de 7 de janeiro de 2015, do Departamento Administrativo da Secretaria do Meio Ambiente do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão para proceder à elaboração de laudo técnico em decorrência da análise de propostas técnicas e/ou de preços no processo licitatório

na modalidade de Tomada de Preços nº 122/2014, visando à contratação de empresa para a elaboração do Plano de Recursos Hídricos do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros, representantes da Secretaria do Meio Ambiente:

I – como titulares:

- Flavio Augusto Scherer;
- Leocildes Luiz Roso Bisognin;
- Marta Cecato Armando;
- Michele Cristine Krenczynski.

II – como suplente, Paulo Jorge Silva de Oliveira.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão de que trata esta Portaria caberá ao servidor Flavio Augusto Scherer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

COMUNICADO Nº 1/2015

A Secretaria de Recursos Humanos comunica a todos os servidores públicos municipais que:

1. De acordo com o Decreto nº 624, de 18 de fevereiro de 2008, todos os servidores públicos municipais e empregados públicos que tem o direito de receber o Auxílio de Dificil Acesso, devem realizar anualmente o recadastramento. No ano de 2015 o recadastramento acontecerá no **mês de fevereiro**.

2. De acordo com a Lei nº 1822, de 05 de maio de 1999, os servidores públicos municipais e empregados públicos que fazem jus ao Vale Transporte, deverão realizar o recadastramento no **mês de fevereiro de 2015**.

3. O formulário específico do Vale Transporte e do Auxílio de Dificil Acesso encontra-se disponível no site da Prefeitura, no link “Recursos Humanos” e na recepção da Secretaria de Recursos Humanos. O formulário deverá ser devidamente preenchido constando em anexo cópia do comprovante de endereço atualizado e ser entregue via protocolo.

4. De acordo com o art. 72,§1º da Lei nº1822, de 05 de maio de 1999, os servidores beneficiados com bolsas de estudo no ano de 2014 deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos, impreterivelmente, até o dia **15 de março de 2015**, para assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

5. Em virtude do que prevê o art. 98-F, da Lei nº 1822/1999, o servidor deverá obrigatoriamente usufruir a licença especial por ele adquirida, antes de completar novo período aquisitivo, sob pena de prescrição. Sendo assim, solicitamos aos servidores que se atentem ao período de prescrição da licença especial e realizem a programação de comum acordo com o local de trabalho, para usufruir da licença.

6. No caso de dúvida, entrar em contato com a Secretaria de Recursos Humanos pelos telefones (45) 3055-8821 ou (45) 3055-8862.

Marines Bettiga
Secretária de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2014

PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
ENDEREÇO: Av Anita Garibaldi, 861- CIDADE: PONTA GROSSA/PARANÁ

OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens, em ônibus convencional, para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivo aos responsáveis por meio de encaminhamento judiciário, para as cidades de Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Cantagalo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Guaíra, Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Vila Nova, Arroio Guaçu, Palotina, Maripá, Pérola Independente, Curitiba e outras cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. PAGAMENTO: Mensal, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da utilização das passagens, de acordo com a quantidade de passagens utilizadas no mês anterior, mediante apresentação de nota fiscal. As passagens somente poderão ser emitidas com autorização por escrito de um profissional assistente social. PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, que diz: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

EXTRATO CONTRATO Nº 1279/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A. OBJETO: Estimativo de fornecimento de passagens, em ônibus convencional, para pessoas em situação de carências sociais, econômicas e de vulnerabilidade social, atendendo a crianças e adolescentes e extensivo aos responsáveis por meio de encaminhamento judiciário, para as cidades de Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Cantagalo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Matelândia, Medianeira, Céu Azul, Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguaçu, Guaíra, Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Vila Nova, Arroio Guaçu, Palotina, Maripá, Pérola Independente, Curitiba e outras cidades adjacentes, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual, sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais. Contrato firmado em 22 de Dezembro de 2014, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 046/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2014

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná
OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ajustes em galerias de águas pluviais em diversas ruas, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR

GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 29.787,24 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete e vinte e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, mediante emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverão ser realizados dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1284/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de ajustes em galerias de águas pluviais em diversas ruas, neste Município de Toledo-Pr; nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 29.787,24 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e sete e vinte e quatro centavos). Contrato firmado em 29 de dezembro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 109/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2014

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica em diversas ruas, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 90.064,22 (noventa mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão de nota fiscal a qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 1285/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação asfáltica em diversas ruas, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal nº 1.991 de 07 de janeiro de 2009 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 90.064,22 (noventa mil sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Contrato firmado em 30 de janeiro de 2014, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 110/2014.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 3

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 126/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **BASE SUL ENGENHARIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos) por m².

- A empresa **R BATISTA ENGENHARIA LTDA ME** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 01**.

LOTE 03

- A empresa **R BATISTA ENGENHARIA LTDA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor de **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) por m².

- A empresa **BASE SUL ENGENHARIA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 03**.

- A empresa **CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "o" do edital: apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA sem validade, por haver alteração no contrato social que não foi registrada junto ao CREA.

- A empresa **ENGEDRUZ PROJETOS ELÉTRICOS LTDA ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "o" do edital: apresentou Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA sem validade, por haver alteração no contrato social que não foi registrada junto ao CREA.

- Os **Lotes 02 e 04** foram declarados **DESERTOS**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 20 de Janeiro de 2015.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 127/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA** foi declarada vencedora (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

- A empresa **SERCOMPE COMPUTADORES LTDA** ficou classificada em segundo lugar (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

LOTE 02

- A empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA** foi declarada vencedora (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 3.427,90** (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

- A empresa **SERCOMPE COMPUTADORES LTDA** ficou classificada em segundo lugar (sorteio) com uma proposta no valor de **R\$ 3.427,90** (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 20 de Janeiro de 2015.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 07, de 19 de janeiro de 2015

Altera a composição das Comissões permanentes, com mandato no biênio 2015-2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - Esta Portaria altera o item "d" do inciso III e o item "d" inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 5 de 2015, que designa os membros das Comissões permanentes, com mandato no biênio 2015-2016.

Art. 2º - A Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º -...

...
III - Comissão de Desenvolvimento Urbano, Obras, Viação e Transporte (CDU):

...
d) Adriano Remonti, do PT;

...
IV - Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CEC):

...
d) Edinaldo Santos, do PSC;

...
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 4

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, considerando o Termo de Renúncia apresentado pelo candidato Kanaã Tem Pass, aprovado em 3º lugar, **CONVOCA** a candidata Vanessa Roletto de Oliveira, aprovada em 4º lugar no Teste Seletivo nº 03/2014, para o Setor de Recepção, Período Matutino, para comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informado sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo o convocado considerado desistente. Toledo-PR, 20 de janeiro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO
Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR
Fone / Fax: (45)3378-3383 – E-mail: cast.saude@hotmail.com

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2014

Contrato de prestação de serviços na área de saúde que entre si fazem a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST**, e a Empresa **VIVER MAIS SAUDE LTDA**.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. **Angela Maria Zoletti**, portador da cédula de identidade nº 519.592-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 347.392.039-87, e pela Presidente do Conselho Diretor, a Sra. **Ivana Maria Dall' Agnol**, portador da cédula de identidade nº 4.278.509-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 574.824.119-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: VIVER MAIS SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barao do Rio Branco, 2160, Centro, Toledo - PR, CEP: 85900-005, fone: 45 3054-1112, inscrita no CNPJ sob nº 09.504.756/0001-42, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. **PAULO CESAR VOLPATO**, brasileiro, Médico Psiquiatra, portador da cédula de identidade nº 10.526.138-07 SSP-RS, inscrito no CPF sob nº 642.840.500-87 e CRM-PR nº 28698, residente e domiciliado à Avenida Maripa, 6395, Toledo - PR, CEP: 85908-220.

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto deste Contrato de Credenciamento é a viabilidade de prestação pela **CONTRATADA** de serviços de psiquiatria, psicologia, fisioterapia, clínica geral e neurologia, através dos seguinte profissional: Paulo Cesar Volpato, CRM-PR nº 28698, Fernando Cimini Rezende da Cunha, CRM-PR nº 28670, Rodrigo Alexandre Bonetti, CRP-PR nº 08/16540, Neri Aparecida Mariussi, CRP-PR nº 08/07749, Iuri Seffrin da Silva, CREFITO-PR nº 146372,

Roberta Soares Miranda, CRM-PR nº 31585, às pessoas físicas seguradas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DISPOSITIVO LEGAL

O presente Contrato de Credenciamento está firmado com fundamento no Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2014 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – FORMA DE ATENDIMENTO

Os beneficiários serão atendidos na sede da **CONTRATADA**, na Rua Barao do Rio Branco, 2160, Centro, Toledo - PR, CEP: 85900-005, fone: 45 3054-1112, nos seguintes horários: DE SEGUNDA A SEXTA das 8:00 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs, para atendimento entre os responsáveis pela **CONTRATADA** e o beneficiário.

Parágrafo Primeiro

O beneficiário que faltar ao atendimento agendado, sem avisar ou apresentar justificativa, estará sujeito a pagar integralmente o valor do serviço, em vigor na época, ficando isenta a **CONTRATANTE** de qualquer ônus.

Parágrafo Segundo

Os procedimentos de fisioterapia e atendimento domiciliar, importarão na expedição de uma solicitação médica na área específica, datada, identificada, com CID, e assinado pelo profissional e pelo beneficiário ou seu responsável.

Parágrafo Terceiro

Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** compreendem: Fisioterapia, Psicologia, Psiquiatria, Clínica Geral e Neurologia, autorizados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

São considerados beneficiários, para efeito do presente contrato, os inscritos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** fica assegurado o direito de realização de perícia no tratamento a executar e/ou executado, sempre que se fizer necessário, com profissionais de livre escolha de qualquer das partes, devendo ser pagas pela solicitante as despesas oriundas da perícia.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 5

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços prestados no plano de “CUSTO OPERACIONAL” serão da seguinte forma: por sessões e consultas.

Parágrafo Primeiro

Com relação a sessões, as mesmas terão duração mínima de trinta minutos, sendo que as sessões de Psicologia serão limitada em 20 sessões/ano-beneficiário, podendo a critério médico serem adicionadas mais sessões. Fica excluído qualquer tipo de tratamento estético.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATANTE**, não se responsabilizará por nenhum tipo de serviço realizado pelo seu beneficiário sem prévia autorização.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado tendo como base a sua tabela de referência. (Anexos I ao IV)

Parágrafo Primeiro

As faturas, os comprovantes e o detalhamento das despesas serão entregues pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, até o dia 20 de cada mês, sendo seu pagamento executado até o décimo quinto dia útil após o recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo

O recurso orçamentário para assegurar os pagamentos do objeto deste contrato, será através da dotação orçamentária: 01.001.11.331.00542-004-339039.

CLÁUSULA VI – REAJUSTE

O reajuste será conforme o índice divulgado anualmente, pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), através da RN (resolução normativa) que estiver em vigência para procedimentos com base na tabela CBHPM 4ª edição (Código Brasileiro Hierarquizado de Procedimentos Médicos). Os demais procedimentos que seguem tabelas próprias da CAST terão seus reajustes baseados no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), quando da renovação deste contrato.

CLÁUSULA VII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume desde já a responsabilidade total e exclusiva pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar qualquer dano, inclusive indenizações a nível administrativo ou judicial, excluindo o **CONTRATANTE** de qualquer ação de co-responsabilidade ou solidariedade, inclusive ressarcindo-o de prejuízos que seus atos possam lhe causar.

Parágrafo Único

As obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias,

sociais e de segurança do trabalho a si ou ao pessoal que lhe presta serviço competem unicamente a **CONTRATADA**, sendo que o Contrato de Credenciamento, em hipótese alguma estabelecerá vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

A inobservância de qualquer norma do Regulamento para Credenciamento de Serviços de Saúde implicará, na aplicação de uma das seguintes penalidades, observado o grau de gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- b) Multa de até no máximo 5% sobre o valor médio calculado desde o início de vigência do contrato;
- c) Descredenciamento;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **Pública**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

É permitido à ambas as partes solicitar a rescisão amigável, desde que notificado com 30 (trinta) dias de antecedência, com as devidas justificativas não cabendo a outra parte, qualquer tipo de compensação ou indenização.

Parágrafo Primeiro

Haverá rescisão unilateral sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso a **CONTRATADA**:

- a) Terceirize o atendimento;
- b) Proceda a cobrança diretamente do beneficiário de qualquer tipo de serviço, exceto a coparticipação conforme estabelecido neste contrato.
- c) Tiver suas atividades suspensas por determinação de autoridades competentes;
- d) Suspender o atendimento aos beneficiários da CAST, sem justificativa e não comunicar a **CONTRATANTE**;
- e) Estiver em concordata, falir ou dissolver-se;
- f) Não estiver regular com a previdência social (CND/INSS) e tributos municipais (CND/Municipal e CRF/FGTS).

Parágrafo Segundo

Constitui motivo para rescisão do contrato a infração aos artigos 77 e 78, bem como observância dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

Ficam nomeados fiscais de contrato os servidores públicos lotados na CAST, Evandro Cristiano Baungartner e Gilvania Aparecida Padilha.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo –



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 21 de janeiro de 2015

Edição nº 1.175

Página 6

Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais. Toledo, 23 de dezembro de 2014.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente da CAST

IVANA MARIA DALL'AGNOL
Presidente do Conselho Diretor

VIVER MAIS SAUDE LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Rg:

Nome:

Rg:

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.